

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

Estado de São Paulo

Rua Cel. Licínio, 98 - CEP 18290-000 - Buri - SP - Fone/Fax: (15) 3546-1211

Email: pmburi@buri.sp.gov.br - CNPJ 46.634.382/0001-06

LEI Nº 1199/2021 de 24 de Novembro de 2021.

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de BURI para o exercício de 2022 e dá outras providências".

OMAR YAHYA CHAIN, Prefeito Municipal de Buri, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

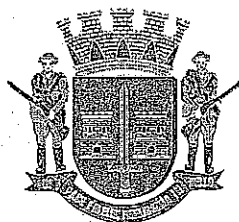
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam estabelecidos para a elaboração do Orçamento do Município de Buri relativo ao exercício de 2022, as Diretrizes Orçamentárias Gerais de que trata este capítulo os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Estadual no que couber na Lei Federal nº 4.320/1964, na Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, Lei Orgânica do município e as recentes Portarias editadas pelo Governo Federal/Secretaria do Tesouro Nacional-STN.

Parágrafo Único - O Orçamento Geral do Município de BURI para o exercício financeiro de 2022 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 80.827.200,00 (Oitenta milhões e oitocentos vinte e sete mil duzentos reais); sendo R\$ 4.047.070,00 (Quatro milhões quarenta e sete mil e setenta reais) do Orçamento da Seguridade Social – Buri Prev.

Art. 2º - O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2022 estima a Receita em R\$ 77.820.000,00 (Setenta sete milhões oitocentos vinte mil reais) e fixa a despesa para o Poder Legislativo em R\$ 3.007.200,00 (Três milhões sete mil e duzentos reais) e o Orçamento da Seguridade Social em R\$: 4.047.070,00 (Quatro milhões quarenta e sete mil e setenta reais), totalizando para o Poder Executivo Geral o valor de R\$ 84.874.270,00 (Oitenta e quatro milhões oitocentos setenta e quatro mil e duzentos setenta reais).

Parágrafo Único - A Receita da Prefeitura será mediante a arrecadação de tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma de Legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

Estado de São Paulo

Rua Cel. Licínio, 98 - CEP 18290-000 - Buri - SP - Fone/Fax: (15) 3546-1211

Email: pmburi@buri.sp.gov.br - CNPJ 46.634.382/0001-06

Valores em reais (R\$)

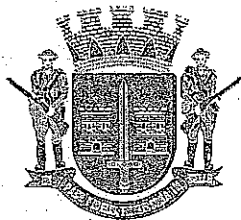
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	89.432.615,33
1100.00.00 RECEITA IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	11.907.200,00
1200.00.00 RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	794.202,16
1300.00.00 RECEITA PATRIMONIAL	420.000,00
1700.00.00 TRANSFERENCAS CORRENTES	75.595.000,00
1900.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	716.213,17
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	900.000,00
2200.00.00 ALIENAÇÃO DE BENS	565.000,00
2400.00.00 TRANSFERENCIA DE CAPITAL	255.000,00
2900.00.00 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	80.000,00
7000.00.00 RECEITA CORRENTE INTRA-ORÇAMENTARIA	3.251.654,67
9000.00.00 DEDUÇÕES DE RECEITA	(-) 8.710.000,00
TOTAL.....	> R\$ 84.874.270,00

Art. 3º - A Despesa dos Poderes Executivo e Legislativo será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

1- POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - LEGISLATIVA	3.007.200,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	6.925.000,00
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	140.000,00
08 - ASSISTENCIA SOCIAL	2.657.000,00
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.007.000,00
10 - SAÚDE	17.444.500,00
12 - EDUCAÇÃO	29.467.000,00
13 - CULTURA	625.000,00
15 - URBANISMO	12.270.000,00
16 - HABITAÇÃO	360.000,00
20 - AGRICULTURA	1.205.000,00
26 - TRANSPORTES	2.230.000,00
27 - DESPORTO E LAZER	980.000,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	2.740.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	816.570,00
TOTAL.....	>R\$ 84.874.270,00

2- POR SUBFUNÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

Estado de São Paulo

Rua Cel. Licínio, 98 - CEP 18290-000 - Buri - SP - Fone/Fax: (15) 3546-1211

Email: pmburi@buri.sp.gov.br - CNPJ 46.634.382/0001-06

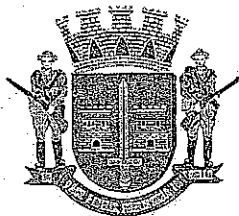
031 - AÇÃO LEGISLATIVA	3.007.200,00
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.825.000,00
241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO	40.000,00
242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	45.000,00
243 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	480.000,00
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.092.000,00
272 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.007.000,00
301 - ATENÇÃO BÁSICA	650.000,00
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	16.669.500,00
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	15.000,00
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	80.000,00
306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	1.530.000,00
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	25.785.000,00
362 - ENSINO MÉDIO	130.000,00
364 - ENSINO SUPERIOR	550.000,00
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.492.000,00
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	10.000,00
392 - DIFUSÃO	625.000,00
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.760.000,00
452 - SERVIÇOS URBANOS	7.510.000,00
482 - HABITAÇÃO URBANA	360.000,00
606 - EXTENSÃO RURAL	1.205.000,00
695 - TURISMO	100.000,00
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.230.000,00
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	980.000,00
843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	2.140.000,00
845 - TRANSFERÊNCIAS	600.000,00
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	816.570,00
TOTAL..	> R\$ 84.874.270,00

3- POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES	72.066.510,38
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL	11.991.189,62
9.0.00.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	816.570,00
TOTAL.....	> R\$ 84.874.270,00

4- POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

01 PODER LEGISLATIVO	
0101 CÂMARA MUNICIPAL	3.007.200,00
02 GABINETE DO PREFEITO	
0201 CHEFIA DE GABINETE	755.000,00
0202 ASSESSORIA JURÍDICA	230.000,00
0205 FUNDO SOCIAL SOLIDARIEDADE	132.000,00



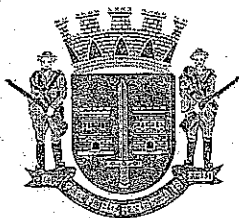
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

Estado de São Paulo

Rua Cel. Licínio, 98 - CEP 18290-000 - Buri - SP - Fone/Fax: (15) 3546-1211

Email: pmburi@buri.sp.gov.br - CNPJ 46.634.382/0001-06

03 SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS	
0301 GABINETE DO SECRETÁRIO	155.000,00
0302 CONTABILIDADE, FINANÇAS E PATRIMÔNIO	4.036.500,00
0303 ALMOXARIFADO	110.000,00
0304 DEPARTAMENTO PESSOAL	150.000,00
0305 DEP. TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO	245.000,00
0306 DEPARTAMENTO DE COMPRAS	115.000,00
04 SEC. MUN. SERVIÇOS PÚBLICOS, URBANOS E RURAIS	
0402 DEP. LIMPEZA E MANUT. VIAS PÚBLICAS	7.510.000,00
0403 DEP. OBRAS CIVIS E PAVIMENTAÇÃO	4.760.000,00
0404 DEP. ESTRADAS VICINAIS E PONTES	2.230.000,00
0406 DEP. MANUT. DISTRITO DE ARACACU	270.000,00
05 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	
0501 GABINETE DO SECRETÁRIO	190.000,00
0502 DIRETORIA DA PRÉ-ESCOLA	392.000,00
0503 DEP. CRECHES	1.100.000,00
0504 ENSINO DE PRIMEIRO GRAU	5.230.000,00
0505 DEP. SUPRIMENTO ESCOLAR	1.500.000,00
0506 PROG. INC. ENS. SUPL. MÉDIO E SUPERIOR	690.000,00
0509 FUNDEB	20.365.000,00
08 SEC. MUN. AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	
0801 GABINETE DO SECRETÁRIO	230.000,00
0802 DIRETORIA DA AGRICULTURA	975.000,00
09 IPASB-BURIPREV	
	4.047.070,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
1001 GABINETE DO SECRETÁRIO	85.000,00
1002 DIRETORIA DA SAÚDE E DEP. HOSPITALAR	16.899.500,00
1003 DEP. SAÚDE ODONTOLÓGICA	460.000,00
1004 DEP. VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.000,00
11 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSIST. E PROM. SOCIAL	
1101 FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.155.000,00
1103 FUNDO MUN. CRIANÇA E ADOLESCENTE	370.000,00
12 SECRETARIA MUN. DA DEFESA CIVIL	
1201 GABINETE DO SECRETÁRIO	140.000,00
13 SECRETARIA MUN. DO MEIO AMBIENTE	
1301 GABINETE DO SECRETÁRIO	225.000,00
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
1401 GABINETE DO SECRETÁRIO	360.000,00
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
1501 GABINETE DO SECRETÁRIO	2.720.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

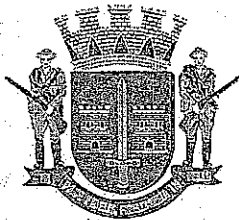
Estado de São Paulo

Rua Cel. Licínio, 98 - CEP 18290-000 - Buri - SP - Fone/Fax: (15) 3546-1211
Email: pmburi@buri.sp.gov.br - CNPJ 46.634.382/0001-06

17 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL		
1701 GABINETE DO SECRETÁRIO		135.000,00
1702 GUARDA MUNICIPAL DE BURI - GMB		280.000,00
1703 DEPTO MUN. TRANSITO E TRANSP.DEMUTRAN		580.000,00
18 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
1801 GABINETE DO SECRETÁRIO		130.000,00
19 SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURIDICOS		
1901 GABINETE DO SECRETÁRIO		150.000,00
20 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
2001 GABINETE DO SECRETÁRIO		155.000,00
21 SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, TURISMO, CULTURA E LAZER		
2101 GABINETE DO SECRETÁRIO		625.000,00
2102 ESPORTE, TURISMO, CULTURA E LAZER		980.000,00
TOTAL.....		> R\$ 84.874.270,00

Art. 4º - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei do Plano Plurianual para o período de 2022/2025:

- I – Realizar Operação de Crédito por antecipação da receita;
- II – Realizar Operação de Crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
- III – Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal;
- IV – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos;
- V – Abrir créditos suplementares e especiais à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, repasses de convênios e anulações de dotações orçamentárias, não previstos na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta lei;
- VI – Abrir créditos adicionais suplementares com os recursos provenientes de superávit financeiro, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

Estado de São Paulo

Rua Cel. Licínio, 98 - CEP 18290-000 - Buri - SP - Fone/Fax: (15) 3546-1211

Email: pmburi@buri.sp.gov.br - CNPJ 46.634.382/0001-06

VII – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação consideradas a tendência do exercício.

VIII - A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem a previsão da receita para o exercício, podendo o executivo suplementar pôr Decreto as dotações do orçamento até o limite de quinze por cento do Orçamento Geral.

Art. 5º - Não sendo devolvido o autógrafo da lei orçamentária até o final do exercício de 2.021 ao Poder executivo, fica este autorizado a realizar a proposta orçamentária, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

Art. 6º - Fazem parte integrante desta Lei os Anexos exigidos pela legislação vigente.

Art. 7º - Orçamento da Administração Indireta – **BURIPREV – Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Buri** – para o exercício de 2022, estima à receita em R\$ 4.047.070,00 (Quatro milhões quarenta e sete mil setenta reais).

§ 1º - A Receita do BURIPREV-IPASB será realizada mediante a arrecadação de rendas e contribuições nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

Receitas Correntes: R\$: 795.415,33

Receitas Correntes – Intra- Orçamentário: R\$: 3.251.654,67

Total Receita: 4.047.070,00

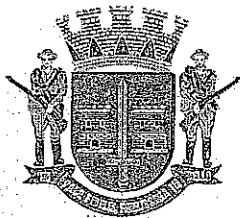
§ 2º - A Despesa do BURIPREV-IPASB será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação funcional programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

I – Classificação pôr função:

272 – Previdência Social R\$: 4.007.000,00

999 – Reserva de Contingência R\$: 40.070,00

Total: R\$: 4.047.070,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

Estado de São Paulo

Rua Cel. Licínio, 98 - CEP 18290-000 - Buri - SP - Fone/Fax: (15) 3546-1211
Email: pmburi@buri.sp.gov.br - CNPJ 46.634.382/0001-06

II – Classificação Segundo a Natureza:

3000.00 – Despesas Correntes	R\$: 3.776.530,38
3190.00 – Pessoal e Encargos Sociais	3.181.962,96
3390.00 – Outras Despesas Correntes	594.567,42
4400.00 – Investimentos	112.695,01
4500.00 – Inversões Financeiras	117.774,61
9999.99 – Reserva de Contingência	40.070,00

TOTAL:..... R\$: 4.047.070,00

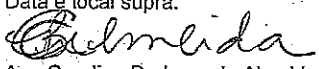
Art. 8º - Os recursos de reserva de contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, superávit orçamentário do Regime Próprio de Previdência.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buri, 24 de Novembro de 2021.


OMAR YAHYA CHAIN
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria,
Data e local supra.


Ana Carolina Barbosa de Almeida
RG 43.715.578-X